

CONSIDERANDO que a integração entre os entes que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará - notadamente as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, o Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", a Superintendência do Sistema Penitenciário e o Departamento Estadual de Trânsito - é reconhecidamente modelo de gestão operacional a ser alcançado em face da eficácia dos serviços dispostos e esperados pela sociedade;

CONSIDERANDO que as Polícias Militar e Civil do Estado do Pará, instituições seculares e patrimônio institucional deste Estado, possuem o papel nobilíssimo de salvaguarda da pessoa humana, tendo suas competências dadas pela Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Pará de 1989 e respectivas Leis Estaduais que as organizam. A elas compete a atuação diuturna na prevenção e no combate a criminalidade, cuja luta, é cediço, maior efetividade terá, quanto maior for a união dos esforços em busca de atingir o fim comum - proteger o homem e a sociedade. CONSIDERANDO que os usuários dos serviços prestados pelo Sistema de Segurança, mormente pelas Polícias Civil e Militar, no mais das vezes, se encontram em situações emergenciais ou extremas, que os expõem a real perigo de vida ou a periclitamento da saúde, razão pelas quais buscam o apoio policial, independentemente se Polícia Civil ou Militar, como forma de repelir a violência sofrida ou que estejam na iminência de sofrer;

CONSIDERANDO que, igualmente, e não menos importante, o Corpo de Bombeiros Militar, a SUSIPE, o DETRAN e o CPC Renato Chaves desempenham papel imprescindível na salvaguarda de vidas e patrimônio do cidadão, desempenhando o nobilíssimo papel de garantidores de direitos e fiscalizador da obrigação de todo aquele que se encontra sob a égide da Lei; CONSIDERANDO que a integração entre os órgãos que compõem o Aparelho de Segurança Pública do Estado do Pará, mormente as Polícias Civil e Militar, enquanto modelo de gestão operacional a ser efetivado a bem da eficácia dos serviços, já foi objeto de deliberação colegiada entabulada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública, por meio da Resolução nº 020/1998-CONSEP e confirmada pela edição das Resoluções nº 009/1999-CONSEP e 075/2003-CONSEP, todas do mesmo Conselho;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação deste Comitê ocorrida na 42ª Reunião Ordinária CIGESP, onde foi decidido, à unanimidade, pela aprovação da presente Resolução, cuja minuta foi lida e distribuída aos Gestores do SIEDS por ocasião da 41ª Reunião Ordinária do CIGESP, ocorrida em 26.02.2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR aos entes que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará - notadamente as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, o Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", a Superintendência do Sistema Penitenciário e o Departamento Estadual de Trânsito, na pessoa de seus gestores, para que adotem posicionamento institucional - tático e operacional, no sentido buscar maior, crescente e efetiva integração entre as respectivas forças, em prol de uma atuação conjunta, cooperada e integrada. Artigo 3º. As Unidades Integradas funcionarão com carceragem destinada, exclusivamente, a custodiar o cidadão em conflito com a Lei, no estrito tempo necessário para que o Delegado de Polícia ultime o respectivo procedimento de Polícia Judiciária Civil, que se dará com as comunicações exigidas em Lei. Cabe à Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE a custódia dos presos, devendo proceder, incontinenti, a absorção da população carcerária, alocando-a em casas penais, próprias a prover a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo Único. Nas Unidades Policiais localizadas no Interior do Estado, a absorção dos presos pelo Sistema Penitenciário se dará de forma gradual e perene, na medida em que forem sendo criadas vagas nas Unidades Prisionais localizadas nas Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP, até que seja absorvida a totalidade da população carcerária que ainda se encontra custodiada nas Unidades Policiais;

Artigo 4º. O registro de Boletins de Ocorrência Policial, que já é realizado por policiais civis, será também realizado por policiais militares, mediante utilização do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP WEB, nas dependências das Unidades Integradas.

Parágrafo Primeiro. As Polícias Militar e Civil manterão, em cada turno e plantão de serviço, nas dependências das Unidades integradas, agentes capacitados e incumbidos da realização dos registros dos Boletins de Ocorrência Policial, como forma de promover agilidade aos serviços colocados a disposição da sociedade, enquanto usuários do Sistema de Segurança Pública. Parágrafo Segundo. O Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, adotará as providências necessárias à capacitação dos agentes das Polícias Civil e Militar, no que diz respeito ao manuseio e operação do Sistema Integrado de Segurança do Pará - SISP WEB, ferramenta destinada ao registro de ocorrências policiais.

Artigo 5º. A Administração Pública buscará mecanismos para a aplicação do Princípio da Eficiência², como forma de conduzir o atendimento ao público, enquanto usuário dos serviços prestados pelos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública;

Artigo 6º. O cumprimento aos termos desta Resolução deve ser fiscalizado pelos respectivos gestores, que darão ordens

expressas nesse sentido a seus Diretores e Comandantes, vinculando todo o servidor que estiver a serviço do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos da Lei³, ao seu cumprimento, obedecidos os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a administração Pública.

Artigo 2º. As polícias Civil e Militar, no que tange a sua atividade fim, funcionarão em Unidades Integradas, visando a mútua cooperação e a complementação de suas respectivas atribuições legais, no afã de otimizar as ações táticas e operacionais, buscando-se, sempre, diminuir o tempo de resposta ao usuário dos serviços da segurança Pública.

Parágrafo Primeiro. A integração física se dará a partir das necessárias adaptações nas instalações, na medida em que se verificar a necessidade de reforma das edificações já existentes. O soergimento de novas Unidades Integradas obedecerá aos projetos que contemplam os espaços e cômodos destinados ao funcionamento das Polícias Civil e Militar e, quando for o caso, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

Parágrafo Segundo. As Unidades Integradas são consideradas como referência e principal base operacional das ações policiais. 1 Lei nº 7.584/2011, de 09.12.2011

Art. 3º Para desempenhar sua missão institucional, o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, tem a seguinte composição:

II - Órgãos de Natureza Consultiva:

a) Comitê Integrado de Gestores da Segurança Pública - CIGESP; 2 Constituição Federal de 1988 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

3 Código Penal Brasileiro - Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitariamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Artigo 7º. Devem as instituições abrangidas por este instrumento, através de seus gestores, dar a conhecer da presente Resolução a suas respectivas Diretorias e Comandos, no sentido de que sejam adotadas todas as medidas administrativas necessárias ao seu pleno, fiel e esmerado cumprimento, ao mesmo tempo em que deverá ser dada ampla divulgação, tanto aos servidores, quanto à sociedade em geral dos termos desta Resolução. REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

Belém-PA, 19 de março de 2013.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Presidente do CIGESP

Polícia Civil

PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 501802 PORTARIA Nº 0174/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 15/03/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do IPC Rogério da Silva Brito, face o TD de Ana Maria Ferreira de Souza, que acusa o servidor, de ter, em tese, praticado ameaças contra sua filha Isabelle Pinheiro de Souza Siqueira, fato ocorrido em 2012, nesta capital e demais fatos conexos, conforme anexos; CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA - Lotação - Corregedoria

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0175/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 15/03/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as condutas dos policiais: DPC Aladir Vieira Moraes e IPC Marco Valério Guedes da Silva, face o TD de Maurício Cordeiro da Costa, que acusa os servidores, de terem, em tese, exigido certa quantia em dinheiro para a liberação de sua sobrinha, fato ocorrido em 02/02/13, na SU Icoaraci e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - IVETE PINHEIRO - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0176/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 15/03/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar os TD's de Ana Carla dos Santos Costa e de outro, que acusam policiais civis, dentre eles o IPC José Edvaldo do Carmo Oliveira, de terem, em tese, invadido sua residência e exigido certa quantia em dinheiro, fato ocorrido em 08/01/13, nesta capital e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - IVETE PINHEIRO - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0177/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 15/03/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do IPC José Bosco de Araújo Barbosa, face o TD de Ana Lúcia da Silva Henriques Barbosa, que acusa o servidor, de ter, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, conforme IPL nº 35/2012.000021-4 e demais fatos conexos, conforme anexos; CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - IVETE PINHEIRO - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0178/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 15/03/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do DPC Lindoval Ferreira Borges, face o Despacho/COINT/CGPC de 07/03/13, referente ao Of. PRM/ATM/GAB2/nº 240/13, no qual consta que o servidor, teria, em tese, agido de forma arbitrária, a quando do evento envolvendo trabalhadores rurais do município de Anapú e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CRISTINO SANCHES DE BRITO JÚNIOR - Lotação - Altamira(Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0179/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 15/03/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 19/02/13, no qual consta que na DP de Santo Antônio do Tauá, não foram adotadas, em tese, providências de instauração de procedimento policial, conforme comunicação no BOP nº 90/2010.000852-2 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CAUBI PEREIRA DE SOUZA - Lotação - Castanhal (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

CONTINUA NO CADERNO 2